

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

S Ú M U L A Nº 002/2022

2ª ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

HORÁRIO – 19 h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 976/2021-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA DAS INDICAÇÕES VERBAIS N.ºs 858, 841, 834, 835, 837, 853, 845, 788 E 854/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ALEX MILLER ALVES D'ELIAS.
OFÍCIO Nº 977/2021-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA DA INDICAÇÃO VERBAL Nº. 651/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA.
OFÍCIO Nº 978/2021-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA DA INDICAÇÃO Nº 832/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ANDRÉ GOMES MARTINS.
OFÍCIO Nº 979/2021-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA DAS INDICAÇÕES VERBAIS N.ºs. 623 E 819/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO.
OFÍCIO Nº 980/2021-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA DA INDICAÇÃO VERBAL Nº. 709/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO.
OFÍCIO Nº 981/2021-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA DA INDICAÇÃO Nº. 53/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ANDRÉ GOMES MARTINS.
OFÍCIO Nº 982/2021-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA DA INDICAÇÃO VERBAL Nº. 90/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO.
OFÍCIO Nº 983/2021-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA DA INDICAÇÃO VERBAL Nº. 109/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO.
OFÍCIO Nº 984/2021-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA DAS INDICAÇÕES Nº. 114 E 086/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR NILDE HIPÓLITO FILHO.

OFÍCIO Nº 985/2021-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA DA INDICAÇÃO VERBAL Nº. 108/2021 DE AUTORIA DA NOBRE VEREADORA MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS.
OFÍCIO Nº 986/2021-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA DAS INDICAÇÕES VERBAIS Nºs. 023, 024, 065, 067, 068, 069 E 070/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA.
OFÍCIO Nº 988/2021-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA DA INDICAÇÃO Nº. 824/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ALEX MILLER ALVES D´ELIAS.
OFÍCIO Nº 006/2022-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA DA INDICAÇÃO VERBAL Nº. 836/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR NILDE HIPÓLITO FILHO.
OFÍCIO Nº 008/2022-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA OS DECRETOS Nºs: 3.085/2021, 3.087, 3.088 E 3.089/2022 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS.
OFÍCIO Nº 009/2022-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE REFERENTE AO OFICIO Nº 595/2021.
OFÍCIO Nº 010/2022-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA DA INDICAÇÃO VERBAL Nº. 830/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ALEX MILLER ALVES D´ELIAS.
OFÍCIO Nº 016/2022-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA MENSAGEM Nº. 001/2022, QUE TRATA DE PROJETO DE LEI, CUJA EMENTA: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.075 DE 15 DE AGOSTO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ/TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
OFÍCIO Nº 019/2022-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA O DECRETO Nº: 3.091/2022, PARA CIÊNCIA E INFORMAR QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS.
OFÍCIO Nº 029/2022-GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A MENSAGEM Nº 002/2022, QUE TRATA O PROJETO DE LEI, CUJA EMENTA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, E DÁ OUTRAS

		PROVIDÊNCIAS".
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 003/2022		MESA EXECUTIVA "DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO E OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".
REQUERIMENTO Nº 001/2022		VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS O DESARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 039/2021.
REQUERIMENTO Nº 002/2022		VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS O DESARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 032/2021.
INDICAÇÃO Nº 003/2022		VER. ANDRÉ GOMES MARTINS INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAÇÃO DE MANILHAS DE REDE DE ESGOTO NA RUA VITOR MARCONDES SAMPAIO, Nº 1069.
INDICAÇÃO Nº 006/2022		VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS DE COLETA DE ENTULHO NOS BAIRROS.
INDICAÇÃO Nº 033/2022		VER. WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBTI+.
INDICAÇÃO Nº 034/2022		VER. WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE QUATIS/RJ.
INDICAÇÃO Nº 035/2022		VER. WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES.
INDICAÇÃO Nº 036/2022		VER. WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO TÉCNICO REFERENTE ÀS RESIDÊNCIAS RIBEIRINHAS.

DIVERSOS

--	--	--

ORDEM DO DIA

--	--	--



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 976/2021 – GP

Quatis-RJ, 29 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta as **INDICAÇÕES N.ºs: 858, 841, 834, 835, 837, 853, 845, 788 e 854/2021**, de autoria do nobre Vereador **ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 977/2021 – GP

Quatis-RJ, 29 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta a **INDICAÇÃO VERBAL N.º 651/2021**, de autoria do nobre Vereador **LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 978/2021 – GP

Quatis-RJ, 29 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta a **INDICAÇÃO Nº. 832/2021**, de autoria do nobre Vereador **ANDRÉ GOMES MARTINS**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,



ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 979/2021 – GP

Quatis-RJ, 29 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta as **INDICAÇÕES VERBAIS N.ºs. 623 e 819/2021**, de autoria do nobre Vereador **CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS

CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 980/2021 – GP

Quatis-RJ, 29 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta a **INDICAÇÃO VERBAL N.º 709/2021**, de autoria do nobre Vereador **WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 981/2021 – GP

Quatis-RJ, 29 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta a **INDICAÇÃO Nº. 53/2021**, de autoria do nobre Vereador **ANDRÉ GOMES MARTINS**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 982/2021 – GP

Quatis-RJ, 29 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta a **INDICAÇÃO VERBAL N.º 090/2021**, de autoria do nobre Vereador **CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 983/2021 – GP

Quatis-RJ, 29 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta a **INDICAÇÃO VERBAL N.º 109/2021**, de autoria do nobre Vereador **FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 984/2021 – GP

Quatis-RJ, 29 de dezembro de 2021.

**Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Em resposta as **INDICAÇÕES Nº. 114 e 086/2021**, de autoria do nobre Vereador **NILDE HIPÓLITO FILHO**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,



ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS

CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 985/2021 – GP

Quatis-RJ, 29 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta a **INDICAÇÃO VERBAL N.º 108/2021**, de autoria da nobre Vereadora **MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS

CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 986/2021 – GP

Quatis-RJ, 29 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta as **INDICAÇÕES VERBAIS N.ºs. 023, 024, 065, 067, 068, 069 e 070/2021**, de autoria do nobre Vereador **LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,



ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 988/2021 – GP

Quatis-RJ, 29 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta a **INDICAÇÃO Nº. 824/2021**, de autoria do nobre Vereador **ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de ISaúde.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,


ALUISIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 006/2022 – GP

Quatis-RJ, 10 de Janeiro de 2022.

Exmo. Sr.
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta a **INDICAÇÃO VERBAL N.º 836/2021**, de autoria do nobre Vereador **NILDE HIPÓLITO FILHO**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 008/2022-GP

Quatis/RJ, 11 de janeiro de 2022.

Exm. Sr.
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos encaminhar os Decretos Nºs: 3.085/2021, 3.087, 3.088 e 3.089/2022, para ciência.

Informamos que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS

CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA FÉTORIA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 009/2022 – GP

Quatis, 13 de Janeiro de 2022.

Exmo.Sr.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Assunto: Atendimento ao ofício 595/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a resposta da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente referente ao Ofício N° 595/2021.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,



ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 010/2022 – GP

Quatis-RJ, 13 de Janeiro de 2022.

**Exmo. Sr.
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Em resposta a **INDICAÇÃO VERBAL N.º 830/2021**, de autoria do nobre Vereador **ALEX MILLER ALVES d'ELIAS**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,



ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 001/2022
Proc.: 001/2022
Heitor

OFÍCIO Nº 016/2022-GP

Quatis/RJ, 21 de Janeiro de 2022.

Exm.Sr.
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho encaminhar a **MENSAGEM Nº. 001/2022**, que trata de Projeto de Lei, cuja Ementa: **“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.075 DE 15 DE AGOSTO DE 2019 QUE, “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ/TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATIS-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 08
Proc.: 001/2022
Heusler

PROJETO DE LEI Nº 001 de 21 de janeiro de 2022.

EMENTA: "ALTERA E ACRESCENTAM DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.075 DE 15 DE AGOSTO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ/TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATIS-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Altera o caput do Art. 1º e acrescenta Parágrafo único passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o transporte a alunos regularmente matriculados em cursos de nível médio de caráter técnico, e de nível superior, em instituições de ensino legalmente reconhecidas pelo Ministério da Educação, desde que obedecidas às exigências desta Lei.

Parágrafo único – Poderá ser concedido o benefício de que trata o caput aos cursos de educação profissional desde que observados o interesse público municipal

Art. 2º. O caput dos artigos 2º, 3º e 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Para tanto fica instituído o Programa Geração do Amanhã/ Transporte para Estudantes de Cursos Técnicos e Universitário, ofertado aos estudantes matriculados em instituições cursos de nível médio de caráter técnico, cursos de educação profissional, nível

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SEI: 09
Fl.: 001/2022
Proc.: 001/2022
Fluor

superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, limitando-se ao raio de até 60 (sessenta) quilômetros do município.

Art. 3º. O ingresso no programa é vedado a estudantes do ensino médio não técnico, cursos de pré-vestibular, preparatórios para concursos públicos, cursos de complementação ou extensão pedagógica.

Art. 4º. O número de vagas, assim como o número de vales-transportes, ofertados no programa terá o quantitativo fixado após estudo de viabilidade econômico realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural.

Art. 3º. Altera a redação do § 2º do Art. 7º da Lei Municipal Nº 1.075 de 15 de Agosto de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

§2º. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, preferencialmente servidores efetivos de cada uma das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Transporte.

Art.4º. Acrescenta o Inciso IV no Art. 12 da Lei Municipal Nº 1.075 de 15 de Agosto de 2019, com a seguinte redação:

Art. 12

Inciso IV – Durante o mês contar mais de 40% (quarenta por cento) de falta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Nº: 05
Proc.: 001/2022
J. L. L.

Art. 5º. Altera o parágrafo único do Art. 12 da Lei Municipal Nº 1.075 de 15 de Agosto de 2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12

Parágrafo único - O beneficiário deverá informar de imediato e por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na instituição de ensino.

Art. 6º. Os demais dispositivos da Lei nº. 1.075, de 15 de agosto de 2019, permanecem inalterados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Quatis, 21 de janeiro de 2022


ALÚSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 019/2022-GP

Quatis/RJ, 25 de janeiro de 2022.

Exm. Sr.
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos encaminhar o Decreto Nº: 3.091/2022, para ciência.
Informamos que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

REGISTRO DE ORDEM 02/22
ASS 1
DATA 02/02/2022

OFÍCIO Nº 029/2022-GP

Quatis/RJ, 1º de Fevereiro de 2022.

Exm.Sr.
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho encaminhar a **MENSAGEM Nº. 002/2022**, que trata de Projeto de Lei, cuja Ementa: "**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 05
Proc.: 02/22
8

PROJETO DE LEI Nº 002 de 1º de fevereiro de 2022.

EMENTA: “Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão da Prefeitura Municipal de Quatis e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2022, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão da Prefeitura Municipal de Quatis.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento efetivo e em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal regular determinada em lei, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.1091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Quatis, 1º de fevereiro de 2022.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 03
Proc: 02/22
8

MENSAGEM DE N.º 002 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Ao
Excelentíssimo Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Quatis
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Nesta

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **"Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão da Prefeitura Municipal de Quatis e dá outras providências"**.

Em decorrência das vedações contidas na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, os servidores municipais de Quatis, ficaram, durante o exercício de 2021, impossibilitados de terem seus vencimentos reajustados para equiparação ao Salário Mínimo Nacional de 2021, período esse, que receberam a equiparação de suas remunerações ao Piso Nacional do Salário Mínimo, nos termos definidos pela **Sumula Vinculante -16 do STF, mediante abono salarial**.

Com o término dessa vedação, ocorrido em 31 de dezembro de 2021, o reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo Nacional, c.c com o artigo 7º, Incisos IV e VI da Constituição Federal.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na recuperação do seu poder aquisitivo, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Assim, se faz a presente mensagem, para na forma regimental, do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso II, do artigo 289 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI** sob o **REGIME DE URGÊNCIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 04
Proc.: 02/02
✓

Diante dos fatos mencionados, e fundamentação legal apresentada, submeto a V. Ex^a. e a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, para que oportunamente, seja apreciado e votado, reafirmando a todos os Edis protestos de elevada estima e profundo respeito.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 003/2022

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO E OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a remuneração e os vencimentos dos cargos que compõe o quadro de funcionários do Poder Legislativo do Município de Quatis/RJ.

Art. 2º A remuneração dos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Quatis/RJ, corresponde aos vencimentos observados às referências e respectivos graus dispostos nos quadros de salários, constantes nos Anexos I e II da presente Lei.

Parágrafo Único – O valor da remuneração dos servidores ativos da Câmara Municipal será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais concedidos aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL receberão gratificação pelos trabalhos que desenvolverem nos procedimentos instaurados conforme Anexo III.

Art. 4º A concessão das funções gratificadas é de livre atribuição do Presidente da Câmara, mediante nomeação por Portaria, para os funcionários efetivos que desempenhem funções de direção, de chefia ou de assessoramento.

§ 1º A remuneração dos cargos de função gratificada dar-se-á com base nos valores da tabela constante no Anexo IV.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 03
Proc: 03/22
P

§ 2º As funções gratificadas, constantes do quadro ANEXO IV ficam restritas a sua nomeação exclusivamente aos servidores de carreira do quadro efetivo dos órgãos do Poder Legislativo obedecendo o critério de escolaridade no ANEXO II da presente Lei.

Art. 5º As disposições relativas à pessoal constantes na Resolução nº 003/2015, aplicam-se subsidiariamente a esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal, podendo ser suplementados, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 28 de janeiro de 2022.

Willian de Carvalho Rosário
Presidente

André Gomes Martins
1º Vice-Presidente

Alex Miller Alves D' Elias
2º Vice-Presidente

Carlos Alberto Lopes Reygio
1ª Secretário

Luiz Fernando do Nascimento Faria
2º Secretário



ANEXO I

Direção e Assessoramento Superior (DAS)

Símbolo	Cargo	Vencimento Base
DAS 1	Procurador Geral Controlador Interno	R\$ 4.754,90
DAS 2	Secretário Executivo	R\$ 3.063,70
DAS 3	Assessor Especial	R\$ 3.063,70

Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)

Símbolo	Cargo	Vencimento Base
DAI 1	Chefes de Departamento - Pessoal; - Licitações e Contratos; - Contabilidade; - Tesouraria; e - Patrimônio e Almoxarifado.	R\$ 2.358,85
DAI 2	- Assessor de Comunicação Social	R\$ 2.083,31
DAI 3	- Assessor de Informática; - Assessor de Expediente e Secretaria Executiva;	R\$ 1.838,21
DAI 4	Assessor Parlamentar	R\$ 1.666,65



ANEXO II

Cargos em provimento efetivo

Símbolo	Grau de instrução	Vencimento Base
Advogado	Superior completo em Direito	R\$ 2.866,27
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	R\$ 1.549,67
Auxiliar de Contabilidade	Técnico em contabilidade	R\$ 1.965,22
Auxiliar de Tesouraria	Ensino médio completo	R\$ 1.549,67
Assistente de Plenário	Técnico em Gestão Pública /Serviços Públicos	R\$ 1.965,22
Oficial de Ata	Ensino médio completo	R\$ 1.549,67
Auxiliar de Protocolo e Arquivo	Ensino médio completo	R\$ 1.549,67
Assistente de Controle Interno	Técnico em Gestão Pública /Serviços Públicos	R\$ 1.965,22
Auxiliar de Patrimônio e Almoxarifado	Ensino médio completo	R\$ 1.549,67
Recepcionista	Ensino médio completo	R\$ 1.549,67
Agente Condutor (Motorista)	Ensino fundamental completo	R\$ 1.749,54
Agente de Segurança Copeira	Ensino médio completo	R\$ 1.549,67
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo	R\$ 1.445,39

Vencimentos dos efetivos por grau de instrução

Grau de instrução	Vencimento Base
Superior completo (Advogado)	R\$ 2.866,27
Nível técnico	R\$ 1.965,22
Ensino médio completo	R\$ 1.549,67
Ensino fundamental completo	R\$ 1.445,39
Agente condutor (Motorista)	R\$ 1.749,54



ANEXO III

Gratificação da Comissão Permanente de Licitação

Cargo	Quantidade	Valor da gratificação
Presidente da Comissão	01	R\$ 400,00
Membro da Comissão	04	R\$ 200,00



ANEXO IV

Funções gratificadas

Cargo	Quantidade	Valor da gratificação
Função Gratificada I	03	30%
Função Gratificada II	03	20%
Função Gratificada III	03	10%



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a **REMUNERAÇÃO E OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ**, conforme disposto no art. 45, III da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, II, a do Regimento Interno da Câmara Municipal da referida municipalidade.

A fixação ora proposta decorre da necessidade de tornar a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal mais eficiente e adequado as demandas atuais, objetivando melhor a função fiscalizadora e criadora de leis.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

A fixação da remuneração e vencimentos dos servidores efetivos e em comissão desta Egrégia Casa Legislativa contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, a presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos servidores do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no Município, assegurando que nenhum servidor receba vencimento que não lhe proporcione o mínimo existencial.

A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, bem como está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

REQUERIMENTO Nº 001/2022

REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS O DESARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI N.º 039/2021.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, o desarquivamento do projeto de lei n.º 039/2021, que “proíbe no âmbito do município de Quatis a cobrança de sacolas descartáveis biodegradáveis de papel ou qualquer outro matéria que não polua o meio ambiente para embalagem e transporte de produtos adquirido em estabelecimentos comerciais”, conforme art.332, inciso XIV do regimento.

Câmara Municipal de Quatis, 01 de fevereiro de 2022.


Carlos Alberto Lopes Reygio
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, <u>02</u> / <u>02</u> / <u>2022</u>
às, <u>12</u> h <u>51</u> min
_____ Funcionário

☐ Não consta solicitação idêntica
☐ Já solicitado
..... nº
Em/...../.....

Atendido pelo
Ofício nº
.....
Ass.:

Leido 02/02 2022 em sessão pública



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

REQUERIMENTO Nº 002/2022

**REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE QUATIS O DESARQUIVAMENTO DO PROJETO DE
LEI N.º 032/2021.**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, o desarquivamento do projeto de lei n.º 032/2021, que "institui a semana do off-road e dá outras providencias ", conforme art.332, inciso XIV do regimento.

Câmara Municipal de Quatis, 02 de fevereiro de 2022.


Carlos Alberto Lopes Reygio
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, <u>02</u> / <u>02</u> / <u>2022</u>
às, <u>12</u> h <u>51</u> min
<u>7</u> Funcionário

☐ Não consta solicitação idêntica
☐ Já solicitado
..... nº
Em/...../.....

Atendido pelo
Ofício nº
.....
Ass.:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO NOMINAL Nº 003/2022

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
A COLOCAÇÃO DE MANILHAS DE
REDE DE ESGOTO NA RUA VITOR
MARCONDES SAMPAIO, Nº 1069.**

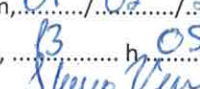
Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente a colocação de manilhas de rede de esgoto, situada da Rua Vitor Marcondes Sampaio, Nº 1069.

Justificativa: A presente proposição atende pedidos de moradores, que estão sofrendo com o mau cheiro, contaminação e insetos, visto que, o esgoto encontra em céu aberto.

Câmara Municipal de Quatis, 01 de fevereiro de 2022.


André Gomes Martins
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, <u>01</u> / <u>02</u> / <u>2022</u>
às, <u>13</u> h <u>05</u> min
 Funcionário

☐ Não consta solicitação idêntica
☐ Já solicitado
..... nº
Em/...../.....

Atendido pelo
Ofício nº
.....
Ass.:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

REGISTRO DE ORDEM 06/22
ASS [assinatura]
DATA 02/02/2022

INDICAÇÃO NOMINAL Nº 006/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS DE COLETA DE ENTULHO NOS BAIRROS.

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente a disponibilidade de caçambas de coleta de entulho nos bairros.

Justificativa a disponibilização de uma caçamba de coleta de entulhos nos bairros é de extrema necessidade, pois o morador vai ter um local onde possa fazer descartar seus entulhos de uma forma responsável evitando assim o descarte irregular.

Câmara Municipal de Quatis, 02 de fevereiro de 2022.


Carlos Alberto Lopes Reygio
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, <u>02</u> / <u>02</u> / <u>2022</u> às, <u>12</u> h <u>46</u> min <u>1</u> Funcionário
--

☐ Não consta solicitação idêntica ☐ Já solicitado nº Em/...../.....
--

Atendido pelo Ofício nº Ass.:
--



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO NOMINAL Nº 033/2022

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO
LGBTI+.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente a criação do Conselho Municipal para a População LGBTI+.

Justificativa: Por se tratar de uma população historicamente invisibilizada, marginalizada, hostilizada, além de sofrer constantes ataques de cunho LGBTIfóbico e de tentativas de aniquilamento, se torna imprescindível um Conselho Municipal que enfoque às especificidades político-existenciais da comunidade LGBTI+.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 02 de fevereiro de 2022.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, <u>03</u> / <u>02</u> / <u>2022</u>
às, <u>09</u> h <u>30</u> min
_____ Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
..... nº
Em/...../.....

Atendido pelo
Ofício nº
.....
Ass.:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO NOMINAL Nº 034/2022

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A
REGULARIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA DE QUATIS/RJ.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente a regularização do Fundo Municipal de Cultura de Quatis/RJ.

Justificativa: Com a regularização do fundo, concretiza-se a possibilidade de recursos fundo a fundo, será mais uma forma de fomento à política cultural quatiense. Destaco que hoje, o município encontra-se adimplente junto ao Cadastro Único de Convênios – CAUC, não sendo, portanto, um entrave a esta regularização.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 02 de fevereiro de 2022.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Vereador

Câmara Municipal de Quatis
Recebemos

Em, 03 / 02 / 2022
às, 09 h 34 min

Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado

..... nº

Em/...../.....

Atendido pelo

Ofício nº

Ass.:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO NOMINAL Nº 035/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES.

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente a criação do Plano Municipal das Juventudes.

Justificativa: Este plano é um importante instrumento na luta pela construção de políticas públicas de juventude, bem como para transformar a nossa sociedade, oportunizando melhores condições aos nossos jovens. O principal objetivo é consolidar as ações em prol da juventude, para que num futuro próximo, tenhamos esses mesmos jovens governando o nosso país, com êxito, ética, responsabilidade social e firmando um compromisso público com as políticas de Juventude.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 02 de fevereiro de 2022.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, <u>03/02/2022</u>
às, <u>09</u> h <u>36</u> min
<u>8</u>
Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
..... nº
Em/...../.....

Atendido pelo
Oficínio
.....
Ass.:

Ass.: